



LEI NÚMERO 4579 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

(Autógrafo n.º 36/2023, Projeto de Lei n.º 36/23, Mensagem n.º 13/2023)

Altera o quantitativo e a jornada de trabalho do cargo de Médico Veterinário, constante no Anexo I da Lei Municipal n.º 3721/2013 e dá outras providências.

MARCIO GONÇALVES MACIEL, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de Ubatuba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Ficam alterados o quantitativo e a jornada de trabalho do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, constante no Anexo I da Lei Municipal n.º 3721, de 26 de dezembro de 2013, passando a constar com a seguinte redação:

“ANEXO I – Lei Municipal n.º 3721/2013:

CARGO	CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA
(...)			
Médico Veterinário	06	19 - A	40h
(...)			“

Art.2º Ficam extintos os cargos de Médico Veterinário com carga de 20 (vinte) horas semanais, constantes no Anexo I, da Lei Municipal n.º 3721/2013, passando a vigorar a unificação de cargos com adequação de jornada a que se refere o Art. 1º desta Lei.

Art. 3º Para fins de aposentadoria, os servidores que já ocupam cargo público e contaram com a adequação da jornada de trabalho e de referência remuneratória por conta da presente Lei, observarão o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de contribuição previdenciária incidentes sobre o novo patamar previdenciário,

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 9 de novembro de 2023.

MARCIO GONÇALVES MACIEL
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.